



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 7 de março de 2025

Ano XIII - Edição nº 01753 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9CF6B03C9A965BA80BC72D0ABB45966

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMED Nº 001/2025 - ALTERA CALENDÁRIO ESCOLAR A SER OPERACIONALIZADO NO ANO LETIVO DE 2025 NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÂNDIDO SALES.
- ATA CME - REUNIÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.
- PORTARIA Nº 108 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO IEDE MEIRA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

PORTARIA N° 001, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Altera o calendário escolar de 2025 e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2025 nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales.

Art. 2º - O Calendário Escolar para o ano de 2025 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Férias Coletivas	02/01/2025 a 03/02/2025
Pré- Jornada	05 e 06/02/2025
Jornada Pedagógica 2025	10 a 13 de Fevereiro de 2025
Dias Escolares	12 e 13 de Fevereiro e 07 de Julho de 2025
Início do Ano Letivo	10 de Março de 2025
Aplicação da Avaliação Diagnóstica – (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	07 a 11 de Abril de 2025
Recessos Escolares	28/02 a 05/03/2025- Carnaval 20/06 a 07/07/2025 26 a 31 de Dezembro de 2025
Renovação e Pré-Matrículas 2025	11 de Novembro a 20 de Dezembro de 2024
ENEMzinho – Ciclo II: Aplicação da Avaliação de Desempenho 2025 – (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	06 a 10/10/2025
SABE	Novembro de 2025
SAEB	Novembro de 2025
Término do Ano Letivo	
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	12 de Dezembro de 2025
Estudos Independentes de Recuperação e Avaliação Final	15 a 19 de Dezembro de 2025
Resultados Parciais	19 de Dezembro de 2025
Conselho de Classe final e Entrega das Atas dos Resultados Finais	22 de Dezembro de 2025 24 de Dezembro de 2025
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 DIAS

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

Art. 3º- Para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, assim como os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, a quantidade de dias letivos e sábados letivos foram organizados conforme a tabela a seguir. No que se refere à carga horária dos sábados letivos, será cumprida por meio de módulos de atividades, alinhados ao currículo municipal e ao planejamento pedagógico do professor, observando a correspondência da carga horária do crivo da tabela a seguir.

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADOS LETIVOS / DIA					
Março	10 a 31	18						15 / 29
Abril	01 a 30	22						12 / 26
Maio	02 a 31	23						10 / 24
Junho	02 a 21	16						07 / 14 / 21
Julho	07 a 31	21						12 / 26
Agosto	01 a 29	23						09 / 23
Setembro	01 a 30	24						06 / 20
Outubro	01 a 31	23						04 / 18
Novembro	01 a 28	20						01 / 08
Dezembro	01 a 12	10						-
TOTAL GERAL		200						19

CRIVO PARA CONFERÊNCIA DA CARGA HORÁRIA DOS SÁBADOS LETIVOS

SÁBADOS LETIVOS / ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CORRESPONDE A CARGA HORÁRIA DE:					
15/03/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
29/03/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
12/04/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
26/04/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
10/05/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
24/05/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
07/06/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
14/06/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
21/06/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
12/07/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
26/07/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
09/08/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
23/08/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
06/09/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	
20/09/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

	S	T	Q	Q	S
Corresponde a CH de:					
04/10/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	S	T	Q	Q	S
Corresponde a CH de:					
18/10/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	S	T	Q	Q	S
Corresponde a CH de:					
01/11/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	S	T	Q	Q	S
Corresponde a CH de:					
08/11/2025 - Sábado Letivo / MÓDULO DE ATIVIDADES	S	T	Q	Q	S
Corresponde a CH de:					
	S	T	Q	Q	S

Art. 4º - A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular em cada ano escolaridade fica assim distribuída:

Dia da Semana	Mês de Referência/ 2025												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Segunda-feira	---	---	04	03	04	03	04	04	05	04	04	02	37
Terça-feira	---	---	03	05	04	03	04	04	05	03	04	02	37
Quarta-feira	---	---	03	05	04	03	04	04	04	04	04	02	37
Quinta-feira	---	---	03	04	04	01	04	04	04	05	02	02	33
Sexta-feira	---	---	03	03	05	03	03	05	04	05	04	02	37
Sábado	---	---	02	02	02	03	02	02	02	02	02	---	19
Total (dias)	---	---	18	22	23	16	21	23	24	23	20	10	200 dias
CH cumprida	---	---	72h	88h	92h	64h	88h	92h	96h	92h	80h	40h	800h

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

§2º Fica autorizado o uso de sábados para atividades educacionais, conforme estabelecido no calendário escolar 2025.

Art. 6º - As unidades letivas ficam assim distribuídas:

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	10/03 a 30/05	63
2ª	02/06 a 06/09	66
3ª	08/09 a 12/12	71
TOTAL		200

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

Art. 7º - Os Conselhos de Classe seguirão o seguinte cronograma:

UNIDADE	PERÍODO
1ª	02 a 06/06
2ª	09/09 a 12/09
3ª	22/12

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no ano letivo de 2025 as seguintes ações estruturantes:

AÇÕES	DATA
Semana Pedagógica	10 a 13/02
Semana de Acolhimento e Prevenção ao Bullying e Violência na Escola (Lei Federal nº 13.185 / 2016)	10 a 14/03
Restrição do Uso de Celulares nas Escolas (Lei Federal nº 15.100/2025)	10 a 14/03
Educação Antirracista, História e Cultura Africana e Afro-Brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003)	24 a 28/03
Avaliação Diagnóstica Municipal (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	07 a 11/04
Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito e Primeiros Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018)	Durante o ano letivo
Feira Literária e Cultural de Cândido Sales - FLICS	16,17 e 18/06
“Arraiá” da Educação	16,17 e 18/06
Semana de Educação para a Vida (Lei Federal nº11.988/2009)	11 a 15/08
Projeto Família e Escola	Durante o ano letivo
Esporte na Escola	11 a 15/08
Semana Cívica culminando com Desfile Cívico	05 a 07/09
Semana do Trânsito	18 a 20/09
ENEMzinho – Ciclo II: Avaliação Municipal da Aprendizagem – Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA	06 a 10/10
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Impactos das Ações Humanas	03 a 07/11
SAEB	Novembro
SABE	Novembro
Culminância Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639/2003)	19/11

Art. 9º - Cabe ao Diretor Escolar:

I - divulgar esta Portaria na escola municipal onde é gestor em reunião administrativa com todos os segmentos da comunidade escolar no início do ano letivo, garantindo a sua aplicação e o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas no calendário escolar, incluindo a reposição de alunas não ofertadas, mediante falta do professor, para que essa reposição seja feita dentre de cada Unidade letiva.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

III - elaborar seu Plano de Ação considerando os dias letivos previstos no calendário escolar, a fim de preservar o cumprimento integral da carga horária mínima obrigatória;

IV - disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

Art. 10 - Os estabelecimentos que ofertam modalidades de ensino com organização curricular específica estabelecida em legislações e normas deverão apresentar calendário escolar de acordo com suas especificidades, construído com a participação das respectivas comunidades escolares cuja aplicação se dará após homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As modalidades da Educação Básica a que se refere o caput deste artigo são:

- I - Educação Especial;
- II - Educação de Jovens e Adultos;
- III - Educação do Campo;

Art. 11 - As situações excepcionais, devidamente justificadas, não previstas nesta Portaria, que não estejam enquadradas neste calendário escolar geral, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As solicitações oriundas das escolas deverão estar acompanhadas da devida justificativa pormenorizada e encaminhadas via Diretoria de Gestão Educacional SEMED para devida apreciação e manifestação, podendo ser atendidas ou não.

Art. 12 - Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2025 dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Gabinete da Secretaria Mun. de Educação de Cândido Sales – Ba, em 07 de Março de 2025.

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Atos de Pessoal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂNDIDO SALES - BAHIA



Ata do dia 07 de março de 2025

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2025, às 08:30 horas, na sala de reuniões no Centro Administrativo de Cândido Sales, situado na Rua Jose Porto, Centro, Cândido Sales, Bahia, tendo quórum, foi aberta a reunião do CME (Conselho Municipal de Educação) de Cândido Sales. A Presidente abriu a reunião com as boas vinda, dizendo ainda que a reunião tinha como proposta a reestruturação do calendário escolar 2025, sendo que a Secretaria de Educação encaminhou duas propostas para reestruturação, uma vez que as aulas não iniciaram no período já aprovado por este conselho em forma de calendário escolar publicado anteriormente no portal do governo municipal. O coordenador pedagógico, Felipe Bezerra, expos as mudanças da reestruturação, no instituto de que o ano letivo não sofresse impacto. Adiante não foi também proposto a data de início do ano letivo para o próximo dia 10/03/2025. No ofício encaminhado para o CME não expõe a motivação do adiamento do ano letivo antes aprovado e publicado pelo CME. Em discussão, pelos conselheiros foi questionado a proposta, como vivemos em estado laico, a proposta de sábado letivos afeta diretamente o direito de muitos, mudanças que poderia acarretar discussões adversas. Colocada em votação as propostas depois de realizadas, foi aprovada a proposta I, em que finaliza o ano letivo no dia 12 de dezembro. Apesar da correção, será publicada novo calendário do ano letivo de 2025 para ser cumprido pela unidade escolares e pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo, eu, _____, Valmiran Ferreira de Almeida, responsável pelos Conselhos digitei e subscrevo, sendo que todos presentes assinam também esta ata. Dado por encerrada a presente assentada.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Conselho Municipal de Educação
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Cândido Sales – Bahia
Frequência – 07/03/2025 - CME



Nome	
Uanderson Alves – Titular	
Selidalva Duarte dos Santos Evangelista – Suplente	
Telma Santos Amorim – Titular	
Silene de Jesus Santos – Suplente	
Carlos Sérgio Fernandes Rocha – Titular	
Valdivino Francisco de Almeida – Suplente	
Elizabete Pereira Santana - Titular	
Maria Aparecida dos Anjos Oliveira – Suplente	
Luciana Leal de Azevedo Prates – Titular	
Elivan Pereira dos Santos – Suplente	
Jeane Oliveira Pereira Soares – Titular	
Eliane Santos Rocha – Suplente	
Analina dos Santos Lucena – Titular	
Zilmar Coutinho Oliveira – Suplente	
Keila Cristina de Oliveira – Titular	
Cosme Almeida da Silva – Suplente	

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Concede Licença-Prêmio à Servidora
Iede Meira de Oliveira e dá outras
providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 123, VII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que ao servidor é assegurado direito a licença-prêmio, com duração de três meses, adquirida a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública, admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização;

CONSIDERANDO o ajuizamento, pela autora, do processo de nº 8000659-77.2024.8.05.0045, em trâmite nesta Comarca de Cândido Sales;

CONSIDERANDO que o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal dá conta de que a autora faz jus a 05 períodos de licenças-prêmio;

CONSIDERANDO que o Município não possui condições financeiras de promover a conversão das licenças a que tem direito a autora em pecúnia;

CONSIDERANDO que a administração pública é regida por princípios, entre os quais, o Princípio da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora **IEDE MEIRA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora, pelo período de **15 meses**, correspondente a **cinco períodos de licença-prêmio** adquiridos, nos termos do que dispõe o art. 123, VII, da Lei

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

Orgânica Municipal, c.c art. 11 da Lei 12/2001, tendo como início do período a data de 10 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9CF6B03C9A965BA80BC72D0ABB45966